



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Guarapari – ES, 19 de novembro de 2014.

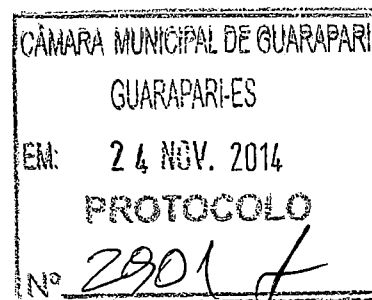
OF. GAB. CMG Nº. 214/2014
Encaminha Projeto de Lei Complementar

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei Complementar que, **DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Atenciosamente,


ORLY GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal



Excelentíssimo Senhor
VEREADOR JOSÉ WANDERLEI ASTORI
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Guarapari – ES, 19 de novembro de 2014.

MENSAGEM Nº. 161/2014

Senhor Presidente e Demais Vereadores,

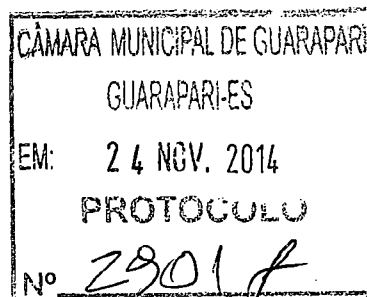
Tenho a honra de encaminhar a essa Casa Legislativa Municipal, o incluso Projeto de Lei Complementar que **DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente proposta prende-se ao fato de que revendo e, conseqüentemente, reavaliando a estrutura organizacional da **Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFA** positivada pela Lei Complementar Nº. 027/2011, por onde, a proposição ora em apreciação tem por finalidade o ajustamento da máquina administrativa relativa à sua estrutura funcional, a qual terá uma abrangência melhor lapidada de suas atribuições no âmbito do mencionado órgão da administração direta, em especial, junto as atividades desenvolvidas pelo setor de Contabilidade.

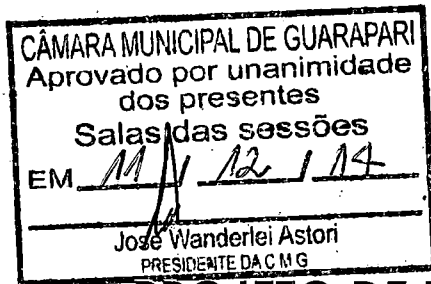
Por esta razão, é que encaminho o presente Projeto de Lei Complementar, objetivando apreciação e deliberação dessa Egrégia Corte Municipal.

Cordialmente,

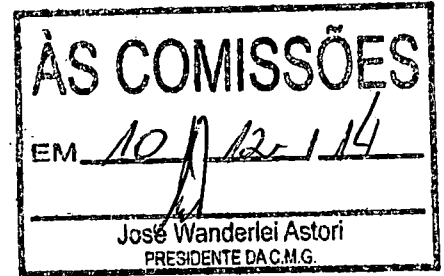

ORLY GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal



Excelentíssimo Senhor
VEREADOR JOSÉ WANDERLEI ASTORI
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 023/2014

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guarapari **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica criado, o cargo de provimento em comissão de Gerente de Planejamento Orçamentário, **Ref. PC-2B** no âmbito da Estrutura Organizacional Administrativa da Secretaria Municipal da Fazenda - **SEMFA**, constante da Lei Complementar nº. 027/2011.

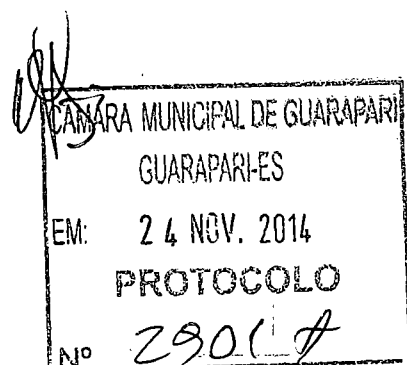
Art. 2º - Fica criada a Função Gratificada de Empenhos e Controle de Contratos e Convênios, **Ref. GFC3-EL**, a Função Gratificada de Conciliação Contábil, **Ref. GFC3-CC**, e a Função Gratificada de Conciliação Bancária, **Ref. GFC3-CB**, no âmbito da Estrutura Organizacional Administrativa da Secretaria Municipal da Fazenda - **SEMFA**, constante da Lei Complementar nº. 027/2011.

Art. 3º - Altera a denominação do atual cargo de provimento em comissão de Gerente de Administração Financeira e Contabilidade passando a denominar-se: Gerente de Administração Financeira e Contábil, constante da Lei Complementar nº. 027/2011.

Art. 4º - O Art. 5º da Lei Complementar Nº. 027/2011 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º - A Secretaria Municipal da Fazenda tem como objetivo planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades financeiras da Administração Municipal, bem como os serviços afins às políticas municipais tributárias e econômico-financeira, provendo registros contábeis referentes à execução financeira e à fiscalização tributária e compõe-se das seguintes unidades administrativas:

- I - Secretário Municipal;
- II - Secretário Adjunto de Finanças;
- III - Secretário Adjunto Contábil;
- IV - Diretor Técnico de Tributação;
- V - Consultor Técnico;





**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

GABINETE DO PREFEITO

- VI - Gerente de Cadastro Técnico Municipal – GCTM;
- VII - Gerente de Controle e Fluxo de Caixa;
- VIII - Gerente de Tributos e Rendas – GETRI;
- IX - Gerente do Núcleo de Atendimento ao Contribuinte;
- X - Gerente de Administração Financeira e Contábil – GEFINCON;
- XI - Gerência Financeira, Administrativa Orçamentária;
- XII - Gerência de Planejamento Orçamentário
- XIII - Subgerente de Dívida Ativa e Cobrança;
- XIV - Subgerente de Atendimento ao Contribuinte;
- XV - Subgerente de Tributos Mobiliários e Diversos;
- XVI - Subgerente de Contabilidade, Tomada e Prestação de Contas;
- XVII - Subgerente de Revisão Fiscal e Manutenção do Cadastro Imobiliário;
- XVIII - Subgerente de Execução Orçamentária e Acompanhamento Financeiro;
- XIX - Coordenador do Sistema de Geoprocessamento;
- XX - Função Gratificada de Empenhos e Controle de Contratos e Convênios
- XXI - Função Gratificada de Conciliação Contábil
- XXII - Função Gratificada de Conciliação Bancária
- XXIII - Chefe de Expediente."

Art. 5º - Fazem parte integrante desta Lei os Anexos:

I - Organograma da estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Fazenda - **SEMFA**;

II - Relação de Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas, ordenados por símbolos, quantitativos e valores respectivos.

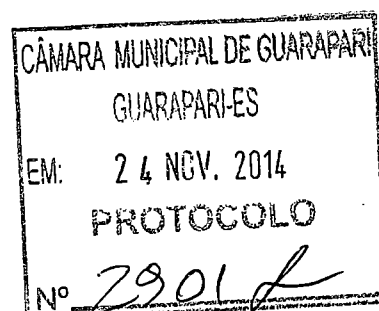
Art. 6º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Complementar Nº. 027/2011, e as alterações aqui praticadas serão inseridas no texto original, como se nela estivesse transcrita.

Art. 7º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari - ES., 19 de novembro de 2014.


ORLY GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Processo Administrativo Nº. 21.420/2014

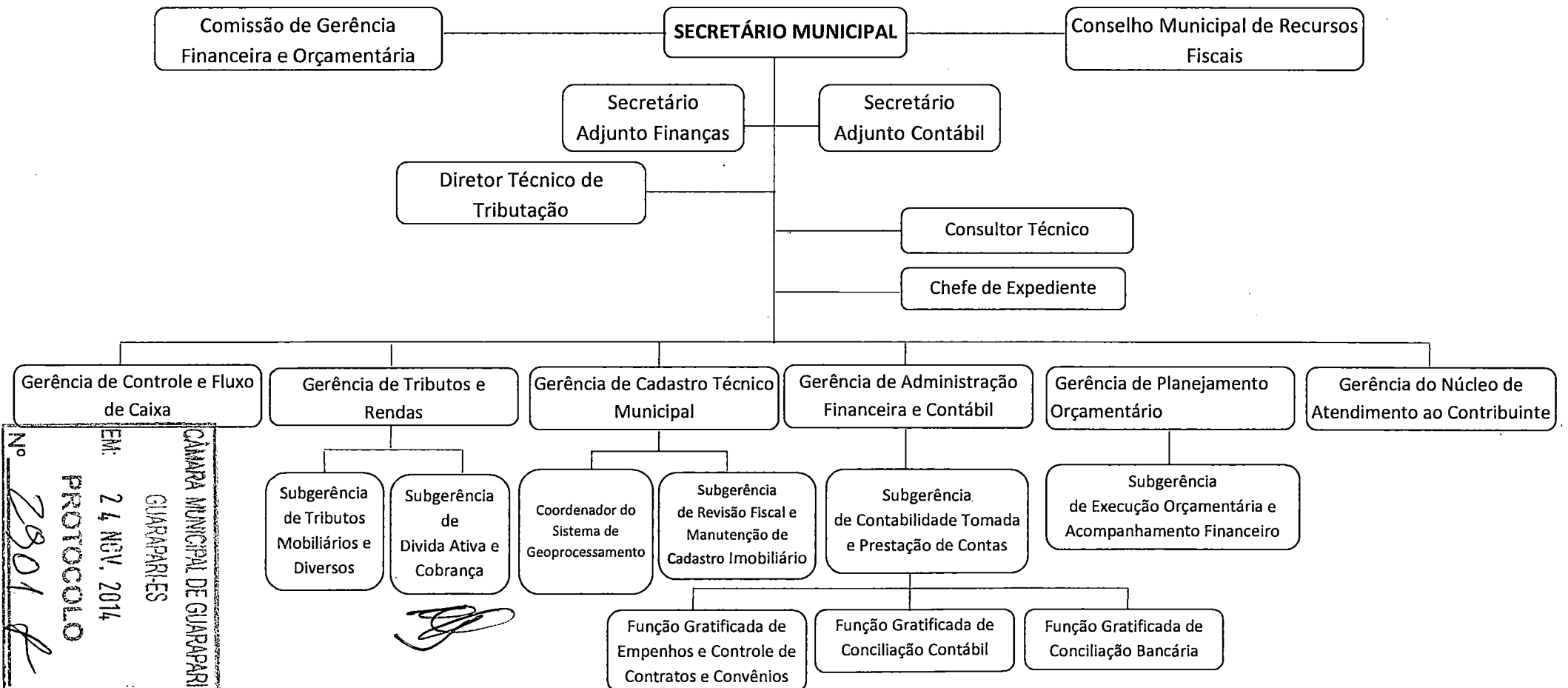




MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFA



CAIXA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GUARAPARIS
EM: 24 NOV. 2014
PROTÓCOLO
No 2801



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

RELAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS,
ORDENADOS POR SIMBOLOS, QUANTITATIVOS E VALORES RESPECTIVOS.

Secretaria Municipal da Fazenda (SEMFA)	Símbolo Referencial	Quantitativo	Valor R\$
Secretário Municipal	PC-S	01	*6.900,00
Secretário Adjunto	PC-1	02	*4.200,00
Diretor Técnico	PC-ST-01	01	3.500,00
Consultor Técnico	PC-2	01	**1.950,00
Gerência	PC-2B	06	**1.700,00
Subgerência	PC-3	05	**1.200,00
Coordenador	FG-2	01	***1.000,00
Função Gratificada	GFC-3	03	960,00
Chefe de Expediente	PC-4	01	**850,00

Lei Complementar Nº. 027/2011

*Lei Ordinária Nº. 3506/2012, de 28/12/2012

** Lei Complementar Nº. 032/2012, de 17/02/2012

*** Lei complementar Nº. 061/2013

